



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Porto Príncipe, 100 – Vila Rubi – São José dos Campos / SP

CIRCULAR

Assunto: Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura

Interessado: Diretor de Escola / Diretor Escolar

Número de Referência: 344/2023 – GAB

Senhores(as) Diretores(as).

A Dirigente Regional de Ensino da DRE de São José dos Campos, com intuito de uniformizar os procedimentos referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura nas escolas, tendo em vista a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), emite as orientações a seguir, em complemento à Circular nº 618/2022 – GAB, de 04/11/2022.

1. ETAPA PRELIMINAR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- a) O licenciando deverá providenciar junto à Instituição de Ensino Superior (IES) a documentação necessária para realização do estágio: **Termo de Compromisso, Apólice de Seguros e Plano de Estágio.**
- b) O licenciando deverá apresentar a documentação na unidade escolar de seu interesse e, após acolhimento e autorização do Diretor de Escola, deverá iniciar seu estágio.
- c) O Diretor de Escola deverá informar a Diretoria de Ensino, via expediente no SEI, o início do estágio na unidade escolar, contendo: - Ofício; - Termo de Compromisso; - Apólice de Seguros; - Plano de Estágio.
- d) O Supervisor de Ensino da Escola emitirá um Parecer, após a análise da documentação, e remeterá o arquivo à escola através do SEI.

2. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- a) O licenciando deverá realizar o estágio e registrar em livro próprio da unidade escolar a sua frequência.
- b) No percurso do estágio, a escola deverá pautar o acompanhamento e registros com base na Circular 208/2023 – GAB, de 24/05/2023. Nesse sentido, é salutar desenvolver uma parceria produtiva e uma avaliação do estágio realizado através de meios escolhidos em consenso, que serão apreciados tanto pelo professor que recebe o estagiário, como pelo professor da IES, buscando promover o ajuste de interesses de modo coparticipativo.

3. DA CONCLUSÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- a) Concluído o estágio, o Diretor de Escola e/ou professor preceptor deverão assinar os documentos de conclusão de estágio.
- b) O licenciando deverá apresentar os documentos à IES.
- c) O Diretor de Escola deverá informar à Diretoria de Ensino, via ofício, a finalização do estágio, mediante atualização do expediente no SEI.

Atenciosamente,

São José dos Campos, 10 de agosto de 2023.

Maria Beatriz Salles de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
Região de São José dos Campos